

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

REQUEIRO, nos termos do artigo 31, inciso XVII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, à Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que seja criada subcomissão, tendo por objeto a discussão em torno do Projeto de Lei nº 529, de 2020, afeta a esta Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 529 de 2020, de autoria do Governador do Estado, prevê medidas de ajuste fiscal e equilíbrio das contas públicas. Embora investido de finalidade nobre, qual seja, a redução de gastos públicos, certo é que a propositura trata de inúmeros assuntos das mais diversas ordens, que podem trazer graves prejuízos à população, na eventualidade de ser a propositura aprovada nos termos em que apresentada.

Com efeito, dentre outros pontos, o projeto aborda a extinção de entidades que prestam serviços públicos, altera a normativa do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual de São Paulo – IAMSPE, trata da destinação de recursos de fundos especiais, altera a legislação tributária estadual e a delegação de serviços a agências reguladoras, autoriza a concessão da exploração e do uso de áreas públicas e trata da transação de créditos tributários e não tributários.

Ocorre que a proposta carece de uma justificativa sólida, capaz de elucidar as implicações que as medidas trarão ao povo paulista. Além disso, desde a data em que o PL nº 529 chegou a esta Casa, não houve, por parte do Governo, nenhuma explicação sobre as razões que motivaram o Projeto, nem sobre suas reais consequências.

Esta Parlamentar, ora subscritora, por inúmeras vezes se manifestou publicamente questionando, por exemplo, quem passaria a ser responsável pela elaboração dos laudos feitos pelo IMESC ou pela fabricação das próteses faciais feitas pelo Instituto Oncocentro, entidades que prestam serviços da mais extrema relevância, sobretudo à população mais carente do Estado.

Não obstante a relevância da propositura, em termos de modificações estruturais sobre questões sensíveis a todo o Estado, não houve qualquer discussão nem entre o Governo e os Parlamentares, nem entre os próprios Deputados desta Casa, haja vista que os esclarecimentos técnicos solicitados não foram fornecidos, inviabilizando, por conseguinte, um debate alicerçado nas Comissões temáticas.

A requerente tem conhecimento de que Relator Especial já foi nomeado e, no mesmo dia da nomeação, o relatório especial foi apresentado. A requerente também tem conhecimento de que, anteriormente, o próprio líder do Governo havia apresentado, em exíguo prazo, relatório favorável.

Esse cenário, no entanto, finda por reforçar a necessidade da pleiteada subcomissão, pois resta evidente que o Governo está controlando a Casa, subvertendo o próprio sistema democrático.

Imperioso destacar que este Requerimento não se revela meramente protelatório, pois, para além dos empregos e serviços, estão em risco outros tantos direitos.

Com efeito, se aprovado o relatório como apresentado, a carga tributária será significativamente elevada. E, contrariamente ao que presume a esquerda, os mais afetados não serão os abastados, mas as famílias mais simples. Os inventários, por exemplo, ficarão inviabilizados.

O Projeto de Lei nº 529/2020 traz uma série de novidades e implicações que demandam aprofundamento técnico e jurídico. A pressa do Poder Executivo não se justifica, até em virtude de empresas, cuja desestatização já fora autorizada, ainda não terem sido vendidas, ou cedidas.

Nesse sentido, considerando as razões aqui expostas e ressaltando, uma vez mais, tratar-se de matéria de inequívoca importância, roga-se o recebimento do presente Requerimento pelo nobre Presidente desta Comissão, a fim de seja criada uma subcomissão com o objetivo de analisar o Projeto de Lei nº 529 de 2020.

Sala das Sessões, em


Janaina Paschoal